



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 704/2006, DE 30 DE AGOSTO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE TRÁFEGO NA AVENIDA PARANÁ, NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Durante todo o período em que o Velório Municipal “JOSÉ MAZUL” estiver sendo utilizado, o Poder Público Municipal, deverá providenciar a interrupção do tráfego na Avenida Paraná, entre as ruas Araguaia e Corumbatã.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas e o que for necessário para a execução da interrupção que trata o artigo anterior.


Art 3º - As despesas decorrente da aplicação desta lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 30 de Agosto de 2006, 16º Ano de Emancipação-Política e 14º Ano de Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Agosto de 2006.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS